



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 220, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Instituir o Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD na UFOB.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB,

Considerando a necessidade de adequar as operações da UFOB para conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Instrução Normativa SGD-ME nº 117/2020; resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Implementação da LGPD da UFOB, órgão colegiado de natureza consultiva ligado à Reitoria, com as seguintes competências:

- I. assessorar a Administração Central sobre o tema;
- II. propor políticas e normas gerais relativas à LGPD para a UFOB;
- III. propor ações para conformidade da UFOB à LGPD;
- IV. propor, no âmbito da Administração Central, a criação de grupos de trabalho para desenvolvimento de ações específicas, se necessárias;
- V. monitorar a implementação da LGPD na UFOB;
- VI. reportar-se regularmente à Reitoria.

Parágrafo único. O Comitê de Implementação da LGPD da Administração Central reunir-se-á, no seu primeiro ano de funcionamento, ordinariamente, 02 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 2º O Comitê de Implementação da LGPD será composto pelo:

- I. Diretor de Governança, Riscos e Conformidade, na condição de presidente;
- II. Coordenador Gestão Estratégica da PROPLAN, na condição de vice-presidente;
- III. Diretor de Comunicação Institucional da PROEC;
- IV. Secretário Acadêmico;
- V. Ouvidor Institucional;

- VI. Coordenador de Governança e Atendimento da PROTIC;
- VII. Coordenador de Sistemas de Informação.

§1º O vice-presidente do comitê será designado por portaria específica para atuar como Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, nesta Universidade.

§2º O presidente designará um secretário, dentre os membros do comitê.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFOB.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor